

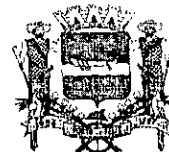


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esméδιο Pires, nº 45, Centro – Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br

FLS. 21



PROCESSO Nº 64/1/2017

CONVITE Nº 02/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria nas áreas de Contabilidade Pública (Planejamento, Finanças e Orçamento), Compras, Patrimônio e Tesouraria.

EMISSÃO 20/03/2017

ABERTURA 18/04/2017 às 10:00h

LOCAL Rua Geraldo Esméδιο Pires, 45, Centro – Porto Feliz/SP.

Prezados Senhores,

Encontra-se aberto no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz – **PORTOPREV**, o **CONVITE 02/2017**, do tipo **menor preço**, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO), COMPRAS, PATRIMÔNIO E TESOURARIA**, nas condições previstas no presente Edital. ficando desde já estabelecido que os envelopes número 01 e 02, contendo documentação e proposta, respectivamente, deverão ser entregues até o dia 18/04/2017 às 10:00h no **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV**, à Rua Geraldo Esméδιο Pires, 45, Centro, Porto Feliz/SP.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a escolha, entre as empresas especializadas participantes, da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria nas áreas de Contabilidade Pública (Planejamento, Finanças e Orçamento), Compras, Patrimônio e Tesouraria.

TORREQuina

[Handwritten signatures]



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esmélio Pires, nº 45, Centro – Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br

FLS. 22



2 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

2.1 – Atendimento às consultas formuladas por funcionário do PORTOPREV, via telefone, email, ofício ou pessoalmente:

2.2 – Elaboração de pareceres técnicos quando solicitados pelo PORTOPREV, nas áreas abrangidas por esse Convite:

2.3 – Realização de visitas técnicas, *in loco*, no mínimo uma vez por semana, podendo as que não forem realizadas ficarem acumuladas para as semanas seguintes:

2.4 – Participação em reuniões de interesse do PORTOPREV, mediante solicitação prévia deste Instituto:

2.5 – A CONTRATADA deverá estar apta a acompanhar a implantação das novas normas de Contabilidade:

2.6 – Os serviços prestados deverão ocorrer dentro do horário de expediente, ou seja, das 07:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira:

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO E Nº 02 – PROPOSTA

3.1 – Os licitantes deverão apresentar seus documentos de Habilitação (envelope nº 01) e Proposta (envelope nº 02) fechados e invioláveis com os seguintes dizeres:

- a) Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO
- b) Envelope nº 02 – PROPOSTA

3.2 – Deverão constar na parte externa dos envelopes:

- ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ – PORTOPREV.

- RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE.

- ENDEREÇO DO PROPONENTE.

- CNPJ DO PROPONENTE.

- INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PROPONENTE.

- CONVITE 02/2017.

Carolina

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45, Centro – Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br

FLS. 23



- ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ – PORTOPREV.
- RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE.
- ENDEREÇO DO PROPONENTE.
- CNPJ DO PROPONENTE.
- INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PROPONENTE.
- CONVITE 02/2017.

3.3 – A participação neste Convite significa que o licitante aceita todos os termos e exigências presentes neste instrumento.

4 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

4.1 – Neste envelope deverão constar os seguintes documentos no original ou cópias autenticadas:

4.1.1 – Cópia do contrato social e última alteração e do CNPJ da Instituição, dentro de seu prazo de validade;

4.1.2 – Nome, cargo, RG e CPF do representante da Instituição para assinatura do contrato;

4.1.3 – Declaração expressa de aceitação integral das normas no edital, bem como a submissão dos regulamentos de preço;

4.1.4 – Declaração que não possuem incompatibilidade ou impedimentos para o exercício de suas funções;

4.1.5 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal nº 8.036/90) através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.1.6 – Certidão Negativa de Débitos – CND (Lei nº 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou outro documento equivalente que comprove a situação regular da empresa junto ao INSS, emitido pelo próprio INSS;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05
Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45, Centro – Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br



FLS. 24

4.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – CNDT/TST;

4.1.8 – Declaração de “ **QUE NÃO EXISTE FATO QUE IMPEÇA NOSSA INSTITUIÇÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NÃO EXISTAM FATOS QUE DESCUMPRAM O DISPOSITIVO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** ” e declaração do cumprimento da exigência de que trata o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assinada pelo representante legal da Instituição;

4.1.9 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data da expedição, se não constar a data de validade do referido documento;

4.1.10 – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (inclusive quanto a Dívida Ativa da União);

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

6.1 – A Proposta de Preço conterá, obrigatoriamente:

6.1.1 – Nome da proponente, local da sede, número de inscrição no CNPJ e Inscrição Estadual;

6.1.2 – Dados necessários para a perfeita caracterização dos serviços descritos no objeto deste convite;

6.1.3 – Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

6.1.4 -- A proposta deverá conter o valor mensal e global pelo período de 12 (doze) meses

6.1.5 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

6.1.6 – A proposta não deverá conter nenhum critério de reajuste.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esmélio Pires, nº 45, Centro – Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br



6 – DO JULGAMENTO

6.1 – O julgamento das propostas será efetuado pela comissão de licitações do PORTOPREV, constituída de acordo com a Lei Federal 8.666/93, que deu início a abertura dos envelopes Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA:

6.2 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço global entre os participantes deste certame:

6.3 – Será desclassificada a proposta que não cumprir com as normas do edital e que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível;

6.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público (artigo 45, parágrafo 2º), para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo:

6.5 – A comissão de licitação efetuará o julgamento do objeto da presente licitação, baseada nos critérios definidos neste edital e em pareceres técnicos, se for o caso, encaminhando-o para adjudicação e homologação pela autoridade competente, e publicação, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98:

6.6 – Através de funcionários especializados, o PORTOPREV poderá realizar diligências junto aos licitantes, a fim de verificar a qualidade dos serviços prestados:

6.7 – Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123:

6.8 – Não sendo exercido o direito de preferência na mesma seção ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 – Os pagamentos das despesas correspondentes aos preços constantes da proposta financeira e contrato correrão em até 15 (quinze) dias após o vencimento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05
Rua Geraldo Esmélio Pires, nº 45, Centro – Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br

FLS. 26



8 – DO CONTRATO

8.1 – Para realização do objeto desta licitação, o PORTOPREV convocará, formalmente, a empresa vencedora dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelas partes durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 – O prazo da prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo ao disposto no artigo 57. II da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 – A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº 86, nº 87 e nº 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, à penalidades pecuniárias:

10.2 – Advertência;

10.3 – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da proposta pela inexecução total ou parcial do contrato;

10.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

10.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção mencionada no item 11.4.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45, Centro – Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br

FLS. 27



11 – DOS RECURSOS

11.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 113 da citada Lei:

11.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não o exercer até a abertura dos envelopes com a Proposta do Convite, as falhas ou irregularidades que viciarem este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso:

11.3 – Da Habilitação ou Inabilitação, do Julgamento das Propostas e Adjudicação, da Anulação ou Revogação da licitação, Rescisão do contrato e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata:

11.4 – Se não couber recurso hierárquico, poderá o interessado oferecer representação, no mesmo prazo, contado da intimação da decisão:

11.5 – Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, conforme artigo 109, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

11.6 – Motivadamente, e havendo razões de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das Propostas, e também nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa, conforme artigo 109, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98:

11.7 – Os recursos e representação serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão Julgadora, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45, Centro – Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br



12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Os serviços integrantes do objeto sendo licitado e efetivamente contratado por esta licitação e seus respectivos contratos, serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73 inciso I e parágrafos 2º e 3º, artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.2 – O PORTOPREV rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado ou fornecido em desacordo com o Edital e o Contrato.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram este edital:

- Anexo I: Minuta do Contrato;
- Anexo II: Modelo da Proposta Financeira;
- Anexo III: Declaração (modelo orientativo);

13.2 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação própria nº 01.01.02.09.272.0009.2048.3.3.90.39.

13.3 – A aceitação da proposta vencedora pelo PORTOPREV obriga o proponente a entrega do objeto pelo valor ofertado, não cabendo direito a qualquer ressarcimento, por despesas decorrentes de custos não previstos pela mesma, seja por erro ou omissão, exceto o que corresponder ao parágrafo 5º do artigo 65 da lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98:

13.4 – a comissão de licitações atenderá os interessados no horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, na sua sede ou através dos telefones (15) 3261-6725 e (15) 3262-4296;

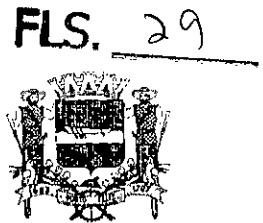
13.5 – É facultada à comissão, em qualquer fase de licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do Processo Licitação;

13.6 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo ou no seu julgamento e, ainda, revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Autarquia, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05
Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45, Centro – Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br



13.7 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente:

13.8 – A homologação da presente licitação é da competência do titular do **CONTRATANTE**, conforme artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93:

13.9 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão, nos termos da legislação pertinente:

13.10 – Para todas as questões suscitadas na execução dessa licitação, não resolvidas administrativamente, o Foro competente será o da Comarca de Porto Feliz:

13.11 – Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, fixado no local de costume e cópia à disposição dos interessados:

13.12 – Quaisquer recursos e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente convite deverão ser solicitadas por escrito à Comissão de Licitações através do protocolo de licitações:

13.13 – Serão aplicados ao certame as disposições da Lei Complementar nº 123, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Porto Feliz, 20 de março de 2017.

LEONARDO BRONZE SEGGA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ADHEMAR KAZUO RIBEIRO
SECRETÁRIO

VANESSA CRISTINA RODRIGUES RAMOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA

**APROVO O EDITAL,
PROCURADOR DO PORTOPREV:**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esmélio Pires, nº 45, Centro – Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br

FLS. 30



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 64/1/2017

CONVITE Nº 02/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO), COMPRAS, PATRIMÔNIO E TESOURARIA.

Pelo presente contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE** o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ – PORTOPREV**, com sede neste Município à Rua Geraldo Esmélio Pires, 45, Centro, CNPJ 07.381.646/0001-05, neste ato representado por seu Diretor, VITOR HUGO ANTONIO BOVICE, RG 33.951.933-2, CPF 336.304.568-98, e do outro lado, como **CONTRATADA** CNPJ com sede à, neste ato representada por RG CPF tem justo e contratado o que segue, mediante as cláusulas e condições ora estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 – O presente contrato está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94, nº 9.648/98, alterações posteriores e Processo 64/1/2017. Faz parte integrante deste instrumento contratual o Edital do Convite 02/2017.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Através de procedimento licitatório na modalidade Convite nº 02/2017, o **PORTOPREV** selecionou e ajustou com a **CONTRATADA** a prestação de serviços

Handwritten signature

Handwritten signature



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45, Centro – Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br

FLS. 31



técnicos de Assessoria e Consultoria nas áreas de Contabilidade Pública (Planejamento, Finanças e Orçamento), Compras, Patrimônio e Tesouraria.

2.2 – Integram igualmente o presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Fica obrigada a **CONTRATADA** a executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as instruções estabelecidas pelo **PORTOPREV**, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na licitação, sendo:

3.1.1 Atendimento às consultas formuladas por funcionário do **PORTOPREV**, via telefone, email, ofício ou pessoalmente;

3.1.2 – Elaboração de pareceres técnicos quando solicitados pelo **PORTOPREV**, nas áreas abrangidas por esse Convite;

3.1.3 – Realização de visitas técnicas, *in loco*, no mínimo uma vez por semana, podendo as que não forem realizadas ficarem acumuladas para as semanas seguintes;

3.1.4 – Participação em reuniões de interesse do **PORTOPREV**, mediante solicitação prévia deste Instituto;

3.1.5 – A **CONTRATADA** deverá estar apta a acompanhar a implantação das novas normas de Contabilidade;

3.1.6 – Os serviços prestados deverão ocorrer dentro do horário de expediente, ou seja, das 07:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

3.1.7 – Será vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato que vier a ser lavrado.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – O Diretor do **PORTOPREV** nomeará um funcionário(a) para formular consultas e encaminhá-las à **CONTRATADA** por email, telefone ou pessoalmente;

4.2 – Solicitar pareceres técnicos, quando necessários, relativos às áreas abrangidas neste Edital.



5 – CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo da prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo ao disposto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2 – O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para esse fim expedido pelo PORTOPREV, sob pena de decair o direito de contratação, podendo ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA, por igual período.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.01.02.09.272.0009.2048.3.3.90.39.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O valor total do presente contrato é de R\$...... pagos pelo CONTRATANTE em parcelas mensais de R\$...... iniciando-se os pagamentos em

7.2 – O prazo das prestações de serviços, objeto da licitação, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

7.3 - O pagamento referente a este serviço, objeto da cláusula primeira do presente instrumento será reajustado com a periodicidade anual, pelo índice IPC - FIPE, tomando-se por base a data de assinatura do contrato, de acordo com a legislação vigente;

7.4 – Em caso de atraso nos pagamentos por parte do CONTRATANTE, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IGPM – FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 – Os preços deverão ser fixos e irajustáveis no decurso do contrato.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05
Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45, Centro – Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br

FLS. 33



9 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – Em caso de rescisão do contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58, II, 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, às seguintes penalidades específicas:

10.1.1 -- Advertência;

10.1.2 – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da proposta pela inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DISPOSITIVO LEGAL

11.1 – A presente contratação foi autorizada, conforme Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

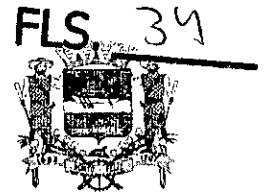
12.1 – Fazem parte integrante do presente contrato o convite 02/2012, seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa;

12.2 – Ficam vinculados a este contrato e passam a fazer parte integrante dele o ato que originou a presente licitação (edital) e a proposta da **CONTRATADA**;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05
Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45, Centro – Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br



12.3 – Nos casos omissos será aplicada a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

12.4 – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da licitação;

12.5 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 5º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do artigo 65 da Lei Federal nº 9.648/98.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Porto Feliz para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais. Devendo o **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato de contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Porto Feliz, 20 de março de 2017.

VITOR HUGO ANTONIO BOVICE
DIRETOR DO PORTOPREV



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45, Centro – Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br

FLS. 35



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome: _____

RG: _____

2ª _____

Nome: _____

RG: _____



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45, Centro – Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO Nº 64/1/2017

CONVITE Nº 02/2017

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

FONE/FAX:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria nas áreas de Contabilidade Pública (Planejamento, Finanças e Orçamento), Compras, Patrimônio e Tesouraria.

VALOR INDIVIDUAL POR FUNÇÃO/EMPREGO:

VALOR TOTAL:

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

CARIMBO/DATA/ASSINATURA:

Porto Feliz, 20 de março de 2017.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45, Centro – Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br

FLS. 37



ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO ORIENTATIVO)

PROCESSO Nº 64/1/2017

CONVITE Nº 02/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 02/2017, realizado pelo **PORTOPREV**.

Porto Feliz, 20 de março de 2017.

Nome e assinatura do Representante

RG nº.....